



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.932/2000

De 30 de maio de 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL ROSA MÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

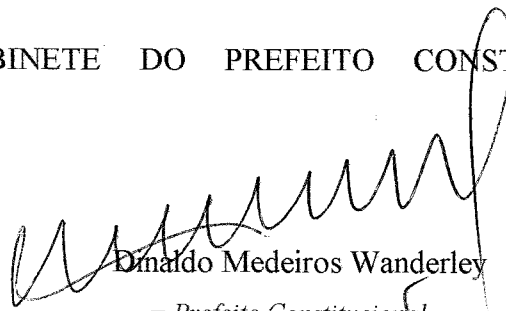
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública o CENTRO EDUCACIONAL ROSA MÍSTICA, com sede e foro na cidade de Patos-PB.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem por objetivo proporcionar à juventude a formação necessária ao desenvolvimento de sua potencialidade, preparando-a para o trabalho e o exercício consciente da cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 30 de maio de 2000.


Dinado Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =